



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
(Processo Administrativo nº 65308.004115/2023-69)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO,
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA
ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE**

1. OBJETIVO

1.1. Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-MG para ministrar cursos de instrutor de trânsito, modalidade à distância (EAD), para militares do 2º Batalhão Ferroviário exercerem a função de instrutor de trânsito, no Centro de Formação de Condutores (CF Cond), conforme o nº 3.1, do Anexo III, da Resolução Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.5. *Check-list* de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação (maio/2016), da Advocacia-Geral da União (AGU); e
- 2.6. Resolução Contran nº 789, de 18 de junho de 2020.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O projeto básico para esta contratação encontra-se anexado ao DIEx nº 23 – CFCond/Cia E Eqp /2º B Fv, de 14 ABRIL 23 (“PROJETO BÁSICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023”).

J-1

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, pois é um produto comum, com especificações padronizadas de mercado.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á a contar de 10 (dez) dias úteis da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal. As condições de execução de cada etapa estão descritas no "PROJETO BÁSICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____ /2023" (DIEx nº 23 –CFCond/Cia E Eqp /2º B Fv, de 14 ABRIL 22).

3.2. A aprovação do projeto básico, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória (DIEx nº 23 –CFCond/Cia E Eqp/2º B Fv, de 14 ABRIL 23).

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no Relatório da Pesquisa de Preços – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023".

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do serviço, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução da aquisição do objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha da contratada, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos "5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A realização de cursos na área de trânsito, em especial para a formação de Instrutores de Trânsito são exigências demandadas através da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 do CONTRAN, que estabelece exigências para o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC) civis e no qual, também, CFC militares são vinculados a cumprir, rigorosamente, para que possam ser cadastrados nos DETRAN, dos diversos Estados da Federação Brasileira, e tenham seu Alvará de funcionamento aprovado, para seu funcionamento regular. Desta forma este centro busca estar alinhado às normas regulamentares dos órgãos de Ensino de Trânsito, capacitando militares do 2º B Fv para desenvolverem a função de instrutor de trânsito.

4.1.2. O serviço a que se refere o item anterior é de natureza não inédita no Exército Brasileiro.

4.1.3 O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com o objeto adquirido, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo a esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. O contrato deverá ter a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo prorrogável na forma do Art. 106º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.3. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.4. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

5.5. Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.5.1. A contratada deverá ser cadastrada e autorizada pelo DETRAN-MG para ministrar o referido curso a fim de que, ao final de cada curso, o aluno deverá estar em condições de ser cadastrado no Centro de Formação de Condutores, do 2º B Fv, como instrutor de trânsito, para ministrar aulas de legislação de trânsito e de direção veicular.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Esta contratação é comum para o 2º Batalhão Ferroviário e para o Exército Brasileiro.

6.2. A dispensa de licitação para a contratação de empresa para ministrar os cursos especializados na modalidade EAD, objeto deste procedimento, se enquadra nos termos do inciso II, do Art.75, Lei nº 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada nos orçamentos anexos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023”, e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



J-3

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/orçamentos anexos) encontra-se no “ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A empresa que oferecer o Curso de Instrutor de Trânsito deverá ministrá-lo de acordo com as normas em vigor do CONTRAN e do DETRAN-MG, trazendo aos nossos militares as principais atualizações na legislação de trânsito e buscando esclarecer as dúvidas sobre possíveis questionamentos, dentro das condições estabelecidas pelo termo de referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. Condições da prestação de serviços em conformidade ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº __/2023, cujo objeto é a contratação de empresa a ministrar curso de instrutor de trânsito, conforme Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 do CONTRAN.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução de contratos será fiscalizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores/militares capacitados para tal, com base em indicação pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv.

12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

12.1.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

J-4

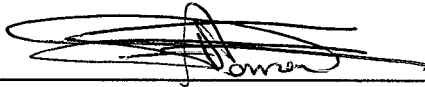


Quartel em Araguari, MG, 14 de abril de 2023.



FLAVIANO HIURE PONTES – 1º Sgt
Responsável pela Elaboração

Aprovo a presente justificativa:

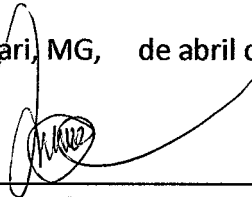


FERNANDO ANTÔNIO DA FONSECA – Cap
Chefe do CFCond

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº ____/2023, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, e **AUTORIZO** a continuidade do processo de Dispensa de Licitação nº ____/2023.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Quartel em Araguari, MG, de abril de 2023.



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv